



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 05.846.468/0001-15



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE ADESIVOS, REVESTIMENTO EM ACM E PLOTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente demanda se justifica em face da necessidade de se preservar a estrutura do Legislativo Municipal, bem como promover melhor qualidade e oferecer para os vereadores, servidores e usuários mais conforto, haja vista que as dependências encontram-se danificadas por fatores climáticos e por decorrer do tempo desde sua última reforma, comprometendo o bem estar dos agentes que atuam diariamente na Câmara Municipal. A contratação em tela visa a preservação e manutenção do local público mantendo o mesmo em bom estado de utilização.

2.2 A contínua manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, bem como no atendimento ao público. A revitalização da área externa e interna é essencial para a continuidade dos trabalhos

2.3 Este Termo de Referência visa estabelecer as normas e condições para a execução dos serviços relativos à Reforma externa e interna do Prédio da Câmara Municipal de Juruti - PA, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços.

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A prestação do serviço deverá ser realizada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
01	SERVICO DE REVESTIMENTO EM ACM PARA MESA Especificação: Revestimento em ACM Mesa Presidência 1,00x3,95 mt, cor azul	SERVIÇO	01
02	SERVICO DE REVESTIMENTO PUPITO 1,03x0,60x0,35 Especificação: Revetimento Pupito 1,03x0,60x0,35 Base em Metalon 20x20 mm	SERVIÇO	01
03	SERVICO DE RECORTE LOGO CAMARA EM ACMO E ADESIVO LEITOSO 85x65	SERVIÇO	04
04	SERVICO DE PLOTAGEM EM PAREDE Especificação: Plotagem em Adesivo Parede 6,00x2,90 mt	SERVIÇO	18
05	SERVICO DE REVESTIMENTO EM ACM PARA CABINE VEREADORES Especificação: Revetimento em ACM Cabine Vereadores 8,55x1,00 m	SERVIÇO	01
06	SERVICO DE REVESTIMENTO EM ACM PARA CABINE Especificação: Revetimento em ACM Cabine Vereadores 7,45x1,00 m	SERVIÇO	01
07	SERVICO DE REVERTIMENTO DE COLUNAS LUMINOSAS EM ACM USINADAS	SERVIÇO	01



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 05.846.468/0001-15



08	SERVICO DE PLOTAGEM EM ADESIVO BANDEROLAS Especificação: Plotagem em Adesivo Banderolas 0,30x6,00x4,00m	SERVIÇO	02
----	--	---------	----

5. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- 5.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar os serviços solicitados, após aprovação da arte, em até 07 (sete) dias da solicitação formal.
- 5.2. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela remoção, preparação e aplicação da nova plotagem.
- 5.3. Os serviços deverão ser executados na fachada do prédio da Câmara Municipal de Juruti, na Mesa Diretora, bem como, no Plenário e no Gabinete do Presidente.
- 5.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para o completo atendimento do objeto hora contratado.
- 5.5. Serão fornecidos e instalados, painéis de Alumínio Composite Material – ACM Reynobond, de fabricação Alcoa ou equivalente técnico, composto por com duas chapas de alumínio de 0,5mm de espessura cada e um núcleo de polietileno de baixa densidade, acabamento com pintura externa em PDVF – flúor carbono – Kynar 500 – e interna em poliéster.
- 5.6. Os parafusos e rebites utilizados na montagem do sistema de revestimento deverão ser de alumínio. Caso alguma peça da estrutura auxiliar para fixação do ACM não seja de alumínio, deve-se ter o cuidado de isolá-la através de fitas ou outros materiais indicados pelo fabricante, evitando-se a formação de corrosão por “par galvânico”.
- 5.7. A contratada deverá efetuar a limpeza diária da obra para que não atrapalhe as atividades nos demais setores.
- 5.8. Será removido e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos. Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavados, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeitas condições de utilização.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) Câmara Municipal de Juruti as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 7.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 05.846.468/0001-15



7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DAS PENALIDADES

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de JURUTI – Estado do Pará ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A empresa deverá apresentar nota fiscal de serviço, juntamente com recibo assinado, até o dia 05 do mês subsequente à prestação do serviço a Câmara Municipal de Juruti - PA, que terá até 10 (dez) dias para efetuar o pagamento a partir da data de entrada no protocolo;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 05.846.468/0001-15



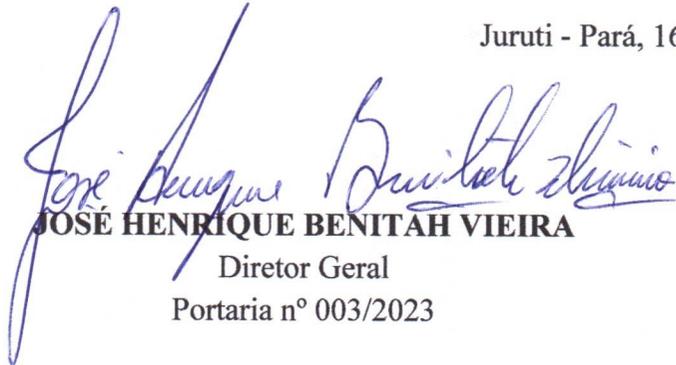
11. FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica assegurado à Câmara Municipal de Juruti-PA, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela empresa a ser contratada, solicitando quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica a Câmara Municipal de Juruti de acordo com a Lei Orgânica do Município, dispor sobre os casos omissos no presente Termo de Referência.

Juruti - Pará, 16 de janeiro de 2023.


JOSÉ HENRIQUE BENITAH VIEIRA
Diretor Geral
Portaria nº 003/2023